



**Acta da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia dezasseis de Julho de dois mil e
sete.**

----- Aos dezasseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Sr. Carlos Alberto Nunes Panta e Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva, Vereadores Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- Por se encontrar em representação do Município em reunião da Associação de Municípios do Vale do Côa, faltou o Sr. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, tendo sido esta reunião presidida pelo Sr. Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente desta Câmara Municipal. -----

-----Antes da Ordem do Dia-----

----- Dando início à reunião, o Sr. Vice-Presidente pediu autorização aos Srs. Vereadores para inserir na ordem de trabalhos as propostas n.º 73 – PCM /2007 e n.º 28 – VPCM/2007, a qual lhe foi aceite por unanimidade dos membros presentes. -----

-----Assuntos Diversos-----

----- Informação – Delegação de Competências. -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a informação de Delegação de Competências que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 2 – PCM/2005 em reunião de câmara municipal de 31 de Outubro de 2005 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal, previstas

nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v) e bb) do número 1, b) do número 3, c) do número 4, a), b), c) e d) do número 5, d) do número 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, presentes no quadro em anexo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente proposta.-----

-----**Apoio à construção da ponte sobre o ribeiro de Alinguel em Escarigo – Participação em Acções do Projecto INTERREG III.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 70 – PCM /2007, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a necessidade de construção de uma nova ponte sobre o ribeiro de Alinguel em Escarigo, obra candidatada ao INTERREG III, participada em 75% pelo fundo do FEDER e 25% por fundo próprios da Freguesia de Escarigo; -----

-----Considerando que a liquidação dos montantes participados pelo projecto acarreta uma morosidade conhecida, fazendo operar a necessidade desta edilidade em adiantar o valor da participação do fundo do FEDER à Freguesia de Escarigo, bem como suportar na íntegra a participação do fundo próprio da Freguesia de Escarigo, com vista ao pagamento da Factura n.º 484, datada de 13 de Junho de 2007, referente ao Auto de Medição n.º 4 da empreitada: “construção da ponte rodoviária sobre o ribeiro de Alinguel”, no montante de 1.767,76€ (mil, setecentos e sessenta e sete euros e setenta e seis cêntimos).-----

-----Proponho que seja autorizado o pagamento e o adiantamento supra mencionados, no valor total do auto, com obrigação da restituição do valor adiantado de 75%, pela Freguesia de Escarigo, aquando do recebimento, por esta, da participação do fundo do FEDER. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Ratificação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Agrupamento de Escolas JI, EB1 e 2 de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 71 – PCM /2007, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o Protocolo de Cooperação celebrado, a 6 de Junho de 2007, entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Agrupamento de Escolas JI, EB1 e 2 de Figueira

de Castelo Rodrigo tendente à fixação dos termos das parcerias e ao estabelecimento das normas para a implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico público, como oferta educativa extra curricular gratuita. -----

----- Proponho a ratificação do Protocolo, supra mencionado, em anexo. -----

----- **PROCESSO DE CANDIDATURA ÀS ACTIVIDADES DE INGLÊS E ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO DE 2007/08.**-----

----- **Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Agrupamento de Escolas JI, EB1 e 2 de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Considerando o Despacho da Ministra da Educação n.º 12 591/2006, datado de 16 de Junho e publicado no Diário da República n.º 115, II série que diz respeito ao Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB. -----

----- Considerando a importância do desenvolvimento de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico para o desenvolvimento das crianças e conseqüentemente para o sucesso escolar futuro. -----

----- Considerando o sucesso alcançado, no presente ano lectivo, com a implementação do Programa de Generalização do Ensino de Inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que assume claramente o papel de primeira medida efectiva de concretização de projectos de enriquecimento curricular e de implementação do conceito de escola a tempo inteiro; -----

----- Tendo presente que o Ministério da Educação partilha com as Autarquias locais a responsabilidade pelos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico e a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competência das autarquias ao nível deste nível de ensino; -----

----- Considerando o papel fundamental que as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de actividades de enriquecimento curricular através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais, que permitem que actualmente muitas escolas do 1.º ciclo proporcionem este tipo de actividades aos alunos;-----

-----Considerando por último, a urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e a necessidade de garantir que esses tempos são ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;-----

-----É celebrado o presente acordo entre o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, Pessoa Colectiva N.º 505987449, legalmente representado por António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal e o **Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa colectiva N.º 600073378, representado por José Maria Quadrado Tondela, Presidente do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----CAPÍTULO I-----

-----DISPOSIÇÕES GERAIS-----

-----Artigo 1º-----

-----Objecto-----

----- O presente protocolo tem como objecto fixar os termos das parcerias e estabelecer as normas para a implementação do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico e de outras actividades de enriquecimento curricular, como oferta educativa extra curricular gratuita.-----

-----Artigo 2º-----

-----Identificação das Parcerias-----

-----Para efeito do presente protocolo são considerados como parceiros o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, a Empresa Municipal Figueira Cultura e Tempos Livres, pessoa colectiva N.º 504766961, a Casa de Freguesia de Escalhão, pessoa colectiva N.º 502914491 e a Fundação Dona Ana Paula, pessoa colectiva N.º 501071997.-----

-----Artigo 3º-----

-----Cooperação e Responsabilidade-----

-----A implementação do programa de generalização do ensino do inglês aos alunos do 3º e 4º anos de todas as escolas do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e de outras actividades de enriquecimento curricular, resulta de uma cooperação entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, a Empresa

Municipal Figueira Cultura e Tempos Livres, a Casa de Freguesia de Escalhão e a Fundação Dona Ana Paula, cujas responsabilidades consistem nos seguintes objectivos: -----

- 1. Assegurar um ensino de qualidade e adequado ao nível etário das crianças. -----
- 2. Assegurar a contratação de pessoal qualificado. -----
- 3. Assegurar a disponibilidade de espaços limpos e de material adequado. -----
- 4. Assegurar a disponibilidade de transporte e de acordo com as normas de segurança.
- 5. Assegurar o acompanhamento das crianças nas escolas e outros espaços físicos onde decorrem as actividades. -----

----- 6. Assegurar o cumprimento normal das actividades curriculares dos alunos e do estabelecimento de ensino. -----

----- 7. Assegurar o cumprimento do ensino do inglês em horário extra curricular. -----

----- 8. A partilhar informação relativa aos registos biográficos dos professores de Inglês, Educação Física e Educação Musical, no âmbito do presente programa, de que constem os seguintes documentos: -----

----- a) Curriculum vitae do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes; -----

----- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência de trabalho docente com crianças e jovens. -----

----- Artigo 4º -----

----- Obrigações da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- A Câmara Municipal compromete-se: -----

----- 1. A disponibilizar os espaços físicos necessários à implementação do programa do ensino do inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no ensino básico público. -----

----- 2. A respeitar as normas reguladoras na contratação de professores, nos termos do regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo do ensino básico público. -----

----- 3. A assegurar o transporte dos alunos, aderentes ao projecto, entre a escola de origem e a escola onde está previsto decorrer a aula de inglês, nos casos em que haja necessidade. -----

-----Artigo 5º-----

-----Obrigações do Agrupamento-----

-----O Agrupamento de Escolas compromete-se:-----

-----1. A disponibilizar espaços físicos necessários para a implementação do programa, na sede dos Agrupamentos, no caso pontual, em que de outra forma não seja possível conciliar um espaço nas EB1.-----

-----2. A colaborar, dentro das possibilidades e de acordo com o estipulado no Acordo de Colaboração referente ao Despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série).-----

-----Artigo 6º-----

-----Obrigações da Empresa Municipal Figueira, Cultura e Tempos Livres-----

-----A Empresa Municipal Figueira, Cultura e Tempos Livres, compromete-se:-----

-----1. Contratar Formadores e Gerir Recursos Humanos.-----

-----2. Gerir a logística do Programa-----

-----3. A disponibilizar espaços físicos necessários para a implementação do programa, em caso pontual, em que de outra forma não seja possível conciliar um espaço nas EB1.-----

-----Artigo 7º-----

-----Obrigações da Casa de Freguesia de Escalhão-----

-----A Casa de Freguesia de Escalhão, compromete-se:-----

-----1. A disponibilizar espaços físicos necessários para a implementação do programa, em caso pontual, em que de outra forma não seja possível conciliar um espaço nas EB1.-----

-----Artigo 8º-----

-----Fundação Dona Ana Paula-----

-----A Fundação dona Ana Paula, compromete-se:-----

-----1. A disponibilizar espaços físicos necessários para a implementação do programa, em caso pontual, em que de outra forma não seja possível conciliar um espaço nas EB1.-----

-----Artigo 9º-----

-----Número de Alunos-----

-----Conforme informação recebida do agrupamento, o número de alunos matriculados e previsto para o próximo ano lectivo, é de **210** alunos.-----

-----Artigo 10º-----

-----Número de Turmas-----

----- De acordo com a realidade existente no momento e com o número de alunos referido no art.º anterior, o número estimado de turmas será de **10**.-----

-----CAPÍTULO II-----

-----Artigo 11º -----

-----Horário Semanal -----

- 1. O horário previsto para todas as turmas será das **16h às 17h e 30 m.** (em anexo) ---
- 2. A duração de cada sessão será:-----
- a) Ensino de Inglês – 135mins;-----
- b) Ensino da música – 90 mins;-----
- c) Actividade física e desportiva – 135mins;-----
- d) Expressões artísticas e outras – 135 mins. -----

-----CAPITULO III-----

-----Disposições gerais -----

-----Artigo 12º -----

-----Recrutamento de Professores-----

----- Considerando a distância entre localidades, o número de turmas estimadas para o número de alunos matriculados, o número de professores estimados para a execução do projecto é de três professores para o Ensino do Inglês, quatro professores para o Desporto, dois professores para a Música e quatro professores ou animadores culturais para as Expressões artísticas e leitura (Ler +).

-----Artigo 13º -----

-----Reuniões das parcerias -----

----- Os parceiros intervenientes neste protocolo comprometem-se a realizar reuniões periódicas, para avaliação do cumprimento do mesmo. -----

-----Artigo 14º -----

-----Entrada em vigor -----

----- O presente protocolo entrará em vigor após divulgação da aprovação das propostas de adesão referentes ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês e outras actividades de enriquecimento curricular. -----

-----Artigo 15º-----

-----Frequência-----

-----Não se reveste de carácter obrigatório a frequência dos alunos do 1.º CEB, no projecto de generalização do ensino de inglês de outras actividades de enriquecimento curricular, mas depois de inscritos a frequência será obrigatória.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou ratificar o protocolo em anexo à presente proposta por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Transferência de Competências – Figueira, Cultura e Tempos Livres, E. M. – Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Agrupamento de Escolas JI, EB1 e 2 de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 72 – PCM /2007, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o Despacho da Ministra da Educação, n.º 12 591/2006, datado de 16 de Junho de 2007 e publicado no Diário da República n.º 115, II série, de 18 de Junho de 2007, que aprova o Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3º e 4º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico público.-----

-----Considerando o protocolo de cooperação celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas JI, EB1 e 2 de Figueira de Castelo Rodrigo, onde são fixadas as normas para a implementação do supracitado programa, conforme Despacho da Ministra da Educação.---

-----Considerando que a Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M., é tida no referido protocolo de cooperação, como parceiro facultativo com actuação protocolar na área dos Recursos humanos, apoio logístico e fornecimento de material didáctico de apoio às actividades; ----

-----Considerando que a Figueira Cultura e Tempos Livres, de acordo com os seus Estatutos publicados no Diário da República – III Série, de 18 de Outubro de 2000, é uma empresa pública municipal, criada pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em cujas atribuições se inclui a prestação de serviços públicos culturais, bem como o desenvolvimento de actividades desportivas, recreativas e de ocupação de tempos livres, em permanente articulação com os objectivos prosseguidos pelo Município.-----

----- Considerando que é objectivo primordial desta Autarquia participar e envolver-se em projectos que visem suprir estas necessidades através de uma cooperação institucional visando assegurar a elevação do nível de formação e qualificação das futuras gerações. -----

----- Proponho que seja autorizada a transferência das competências protocolares da Câmara Municipal à Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M., tendentes à implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3º e 4º anos e de outras actividades de Enriquecimento Curricular no primeiro ciclo do ensino básico público, nomeadamente as que se reportam à contratação de recursos humanos, supervisão e coordenação, transferindo ainda as verbas financeiras necessárias para a concretização da oferta educativa estabelecida pelo despacho da Exma. Ministra da Educação. -----

----- Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Ratificação de Contratos de Prestações de Garantias Bancárias – 9140/000171/187/0019 – 9140/000172/987/0019.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 73 – PCM /2007, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando os *Contratos de Prestação de Garantias Bancárias* n.º 9140/000171/187/0019, no valor de 116.086,00€ (cento e dezasseis mil e oitenta e seis euros) e n.º 9140/000172/987/0019, no valor de 20.886,00€ (vinte mil, oitocentos e oitenta e seis euros), celebrados a 4 de Junho de 2007, com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., *com finalidade de garantir o pagamento dos fornecimentos de água ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, efectuado pela sociedade Águas do Zêzere e Côa, S.A.* -----

----- Proponho que sejam ratificados os contratos em anexo, supra mencionados, com a aceitação das condições propostas e da taxa de comissão, autorizando o debito em Conta de Depósitos à Ordem n.º 0318/000204/930 do Balcão da Caixa Geral de Depósitos de Figueira de Castelo Rodrigo pelo valor das comissões que vierem a ser apuradas. -----

----- Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Comparticipação nos custos do ATL de Freixeda do Torrão.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 28 – VPCM /2007, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro tendente à comparticipação nos custos directos e encargos com duas funcionárias da Associação Sócio Cultural da Freixeda do Torrão destacadas para o apoio ao ATL de Freixeda do Torrão, acrescidos do transporte de crianças de Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, no total diário e 30 km, suportados pela Associação de Setembro de 2006 a Junho de 2007.-----

-----Proponho que aprovado o pedido de apoio financeiro solicitado no montante de 5.416,88€ (cinco mil, quatrocentos e dezasseis euros e oitenta e oito cêntimos).-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Aprovação da Acta em minuta**-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

-----**Encerramento**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha.-----